

II – Fica autorizada a emissão da nota de empenho correspondente, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.122.3024.2.100.3.3.90.14.00.00, consoante Nota de Reserva nº 27.367 (14/04/2022), acostada sob SEI 061623808, respeitado o princípio da anualidade, atentando-se para os termos contratuais;

SEI 6027.2022/0004039-4

Interessado: SVMA

Assunto: Concessão de diária. Participação no Congresso ICLEI World Congress 2021–2023 em Malmö - Suécia.

I – No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente; com fundamento nos dispositivos da Lei Municipal n. 8.989/1979, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 48.744/07, **AUTO-RIZO** a concessão de diária ao servidor RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA - RF 763.405-6, a título de indenização por despesas relacionadas à sua participação no Congresso ICLEI World Congress 2021–2023 em Malmö - Suécia, a se realizar no período de 11 a 13 de maio de 2022, no valor de R\$ 6.246,51 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

II – Fica autorizada a emissão da nota de empenho correspondente, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.122.3024.2.100.3.3.90.14.00.00, consoante Nota de Reserva nº 27.358 (14/04/2022), acostada sob SEI 061618949, respeitado o princípio da anualidade, atentando-se para os termos contratuais;

SEI 6027.2022/0004218-4

Interessado: SVMA

Assunto: Concessão de diária. Participação no Congresso ICLEI World Congress 2021–2023 em Malmö - Suécia.

I – No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente; com fundamento nos dispositivos da Lei Municipal n. 8.989/1979, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 48.744/07, **AUTORIZO** a concessão de diária à servidora TAMIREZ CARLA DE OLIVEIRA - RF 821.102-7, a título de indenização por despesas relacionadas à sua participação no Congresso ICLEI World Congress 2021–2023 em Malmö - Suécia, a se realizar no período de 11 a 13 de maio de 2022, no valor de R\$ 6.246,51 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

II – Fica autorizada a emissão da nota de empenho correspondente, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.122.3024.2.100.3.3.90.14.00.00, consoante Nota de Reserva nº 27.364 (14/04/2022), acostada sob SEI 061621680, respeitado o princípio da anualidade, atentando-se para os termos contratuais;

Portaria nº 21 /SVMA -GAB/2022

Eduardo de Castro, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Federal nº 9.985/2000, regulamentada pelo Decreto 4.4340/2022;

Considerando a Lei Municipal nº 13.136, 09 de junho de 200, Artigos 23 a 27 que dispõe sobre o funcionamento, composição e estrutura do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Capivari Monos;

Considerando a necessidade de realizar o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA Capivari Monos para o mandato 2022-2024;

Considerando o caráter permanente do Conselho Gestor da APA Capivari Monos;

RESOLVE:

Art. 1º: PRORROGAR o mandato atual dos conselheiros da APA Capivari Monos, pelo prazo 90 (noventa) dias, objetivando a preparação e finalização dos trabalhos relativos à eleição dos novos conselheiros;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 22 /SVMA -GAB/2022

Eduardo de Castro, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Federal nº 9.985/2000, regulamentada pelo Decreto 4.4340/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 56.490, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento, composição e estrutura do Conselho Gestor Consultivo do Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo,;

Considerando a necessidade de realizar o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Gestor da do Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo para o mandato 2022-2024;

Considerando o caráter permanente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º: PRORROGAR o mandato atual dos conselheiros gestores do Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo, pelo prazo 90 (noventa) dias, objetivando a preparação e finalização dos trabalhos relativos à eleição dos novos conselheiros;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1119

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387

6050.2022/0004496-4 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

INTERESSADO: Subprefeitura Pinheiros

ASSUNTO: Remoção por supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos existentes em passeio público, localizado a Rua Professor Moniz, 516 - Alto de Pinheiros.

DESPACHO Nº 460/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório fotográfico e Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da Subprefeitura, SEI 060934186, a anuência do Subprefeito em documento 060977127 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 02 (dois) exemplares de *Schizolobium parahyba* (guapuruvu), existentes em passeio público, localizados a Rua Professor Moniz, 516 - Alto de Pinheiros.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros o plantio de 02 (duas) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, da &lq;Lista Indicativa de Espécies Nativas&rldquo; anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6046.2022/0000603-3 - Solicitação de remoção por supressão de 08 (oito) exemplares arbóreos existentes no passeio público, localizados no Largo Nossa Senhora do Bom Parto, 1.

Despacho deferido

Interessado: Subprefeitura Mooca

DESPACHO 217/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório fotográfico e do Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo em documentos SEI 061087984 e 058149960, a anuência do Subprefeito em documento 058159090 e as informações técnicas de DAU, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, incisos II, VI e IX da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 03 (três) exemplares arbóreos de *Tibouchina granulosa* (Quaresmeira), 03(três) exemplares arbóreos de *Scheffera actinophylla* (Cheflera), 01 (um) exemplar arbóreo de *Cenostigma pluviosum* (Sibipiruna) e de 01 (um) exemplar arbóreo de espécie não identifica (NI), existentes em passeio público, localizados no Largo Nossa Senhora do Bom Parto, 1

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Mooca o plantio de 08 (oito) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, da &lq;Lista Indicativa de Espécies Nativas&rldquo; anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Mooca para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6056.2022/0003814-2 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente no passeio público, localizado na Av. 23 de Maio, s/n, talude, Ref. Rua Koko, após o Viaduto Pedroso - Bela Vista - Ref. Rua Koko Ichikawa.

Despacho deferido

Interessados: Subprefeitura Sé

DESPACHO Nº 452/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório fotográfico e do Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da subprefeitura em documentos SEI 060858049 e 060858234, a anuência do Subprefeito em documento 060884027, e as informações técnicas de DAU, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso III da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de *Persea americana* (Abacateiro) existente no passeio público, localizado na Av. 23 de Maio, s/n, talude, sentido Paraíso, após o Viaduto Pedroso - Bela Vista - Ref. Rua Koko Ichikawa.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Sé o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Sé para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2022/0004357-7 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente no passeio público, localizado na Rua Batataes, 480.

Despacho deferido

Interessados: Subprefeitura Pinheiros

DESPACHO Nº 451/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório fotográfico e do Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da subprefeitura em documento SEI 060798947, a anuência do Subprefeito em documento 060950152, e as informações técnicas de DAU, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, incisos II, III e IV da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de *Tipuana tipu* (Tipuana) existente no passeio público, localizado na Rua Batataes, 480.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0001261-7

INTERESSADA: FORT DL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA - TAC Nº 09/SVMA/CFA/DFA/2022

DESPACHO

I. O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08, Decreto Municipal nº 54.421/13 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajusta-

mento de Condução nº 09/SVMA/CFA/DFA/2022 e o ateste da entrega do material por parte da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, **RECEBE DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado com a interessada **FORT DL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI** - CNPJ/MF nº 43.091.953/0001-15;

II. Em conformidade com o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, bem como na Cláusula Nona prevista no TAC nº 09/SVMA/CFA/DFA/2022, a interessada deverá recolher aos cofres públicos o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do **Auto de Multa nº 67-014.381-2** devidamente corrigido, e o valor do preço público referente à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Cláusula Décima Quarta.

SEI nº 6066.2020/0000135-5

Interessada: VERDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Assunto: Aditivo 01 ao TCA nº 362/2020 - Solicitação de autorização para alteração do manejo arbóreo, em decorrência de construção de edifício de uso misto/ nR1-2 / R2V2/ ZEU/ PA 05, localizado à Rua da Consolação, 3.212 x Alameda Tietê, 565, Jardim Paulista, São Paulo - SP.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987**, assim como na manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental **SEI nº 6066.2020/0000135-5**, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a elaboração do **ADITIVO-01 ao TCA nº 362/2020**, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, para constar, doravante, os seguintes termos atinentes ao manejo e compensação:

- **Corte de:** 02 (duas) exóticas;

- **Corte de:** 01 (uma) árvore nativa;

- **Plantio interno:** 02 (duas) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de respectivos tutores;

- **Plantio na calçada:** 03 (três) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

- **Mudas para Conversão:** 08 (oito) mudas DAP 3 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de respectivos tutores e **14 (catorze)** mudas DAP 3 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

- **Intervenção em Patrimônio Ambiental;**

- **Implantação da calçada verde;**

II - A eficácia do presente despacho está condicionada a formalização e a publicação do **Extrato do Aditivo-01 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade - DOC.**

III - PUBLIQUE-SE.

IV - Após a CLA para as providências necessárias.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

SVMA

SEI nº 6027.2021/0006766-5

Interessado: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP

Assunto: Solicitação de autorização para manejo arbóreo em virtude de Ampliação do Reservatório de Água Tratada da Chácara Flora.- ZER 1 - PA 7, localizado na Rua Rua Junqueira x Rua Professora Mailory Plesmann - Chácara Flora - São Paulo - SP. CEP 04644-160 .

DESPACHO

I -No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987** considerando os termos do **PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N º 047/CLA/DCRA/ GTMAPP/2022**, doc 059344124, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo nº **6027.2021/0006766-5, AUTORIZO** o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

- **Densidade arbórea inicial:** 174 (cento e setenta e quatro);

- **Densidade arbórea final:** 141 (cento e quarenta e um);

- **Corte de:** 38 (trinta e oito) árvores *Pinus/Eucalyptus/ Invasoras*

- **Corte de:** 68 (sessenta e oito) árvores exóticas;

- **Corte de:** 22 (vinte e duas) árvores nativas;

- **Preservadas:** 46 (quarenta e seis) exemplares arbóreos;

- **Plantio Interno:** 95 (noventa e cinco) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

- **Conversão** : 289 (duzentos e oitenta e nove) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme 2º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE 2022, doc 058997974;

- **Intervenção em Patrimônio Ambiental**

- **Intervenção em VPP**

- **Observações:**

As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI PSP 058320236; SEI PCA 058320295 do processo SEI 6027.2021/0006766-5.

Não será necessário atender a Resolução SIMA 80/2020 de acordo com seu artigo 2º.

O presente Projeto possui anuência da Comissão Intersecretarial para Vegetação de Preservação Permanente em doc. SEI 058544503.

O presente Projeto possui anuência prévia do Colegiado da Câmara de Compensação Ambiental -CCA em doc. SEI 058997974 em conformidade com o item 23.3 da Portaria 130/SVMA/2013.

Por impossibilidade de alternativa locacional, aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo, em caráter excepcional

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Jurídica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, de abril de 2022.

Eduardo de Castro

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

SVMA

SEI nº 6027.2021/0010890-6

Interessado: Leandro Machado Leis / Nathalia Cabrera Mouco Leis.

Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea, em decorrência de Alvará de aprovação e execução de edificação nova ZER 1/ R1-1/ PA 07, localizado na Rua Pires de Oliveira, nº 355, Granja Julieta, CEP: 04.716-010, São Paulo - SP.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de

São Paulo), com fundamento no **artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987** considerando os termos do **PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N º44/CLA/DCRA/ GTMAPP/2022, doc. 059206840** e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo SEI nº **6027.2021/0010890-6, AUTORIZO** o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

- **Densidade arbórea inicial:** 05 (cinco);

- **Densidade arbórea final:** 10 (dez);

- **Corte de:** 02 (dois) árvores exóticas;

- **Remoção de árvores mortas:** 02 (dois);

- **Cadastradas na calçada + área de doação:** 01 (um) exemplar;

- **Plantio interno de:** 07 (sete) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

- **Plantio na calçada de:** 02 (dois) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

- **Mudas para Deliberação CCA:** 05 (cinco) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, as quais deverão ser recolhidas ao Fundo especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável - FEMA, conforme Reunião da CCA.